

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 008/2021**  
**PROCESSO N.º 149/2021**

**O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS**, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local devidamente publicados no respectivo “Aviso de Licitação”, realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento de contratação que dele resultar obedecerá, integralmente, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, à Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital de licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação futura e eventual de empresa de serviços de engenharia de tráfego, compreendendo o fornecimento, implantação e remoção de dispositivos de segurança viária, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico e seus Anexos.

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto nos itens 3, 6 e 14 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional com prazo de validade, se houver, em dia).

**3.2** Para o credenciamento será exigida ainda apresentação do que segue:

**3.2.1** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou:

**3.2.2** Cópia do registro comercial, se empresa individual, ou:

**3.2.3** Cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**3.2.4** Cópia do documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**3.2.5** Cópia do Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**3.2.a) se representada por procurador, deverá ainda apresentar:**

**a.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**a.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (a.1 e a.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3** Os documentos referentes ao credenciamento de que trata os itens 3.1 e 3.2 **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES.**

**3.4** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 – MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

**4.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 14.4 e item 10 deste Edital, deverão apresentar, **dentro do envelope de PROPOSTA**, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

**4.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos subitens 14.1.4 a 14.1.10 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for aberta diligência para sua regularização.

**4.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentar, dentro do envelope de habilitação, **todos os documentos exigidos**, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4** O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**4.6** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que suas receitas brutas auferem, em cada ano-calendário, apresentado na declaração do Anexo V deste Edital, valor igual ou inferior ao exposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1** No dia, hora e local, mencionados no Aviso de Licitação, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números **01 – PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme o item 3 e seus subitens.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** O **licitante** deverá encaminhar proposta, conforme item 2.1 e modelo do Anexo III deste Edital, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme item 5.2 deste Edital.

**6.1.1** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema presencial, **o valor global dos produtos ofertados**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência ou Projeto Básico, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

**6.1.2** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta e o objeto ofertado atendem aos requisitos e estão em conformidade com as exigências do Edital, conforme modelo do Anexo IV

**6.1.3** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio, que **atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**, conforme modelo do Anexo V e item 4.1 deste Edital.

**6.1.4** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio, conhecimento e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**6.1.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.2** A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 13.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo III deste Edital e conter:

**a)** a descrição do produto;

**b)** o preço unitário e global do produto ofertado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

**c)** prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**d)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive transporte todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas (inclusive vale-transporte e vale-refeição), comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo

lícito pleitear a esse título:

e) declaração expressa de conhecimento e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os prazos de entrega e de pagamento.

6.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no “**AVISO DE LICITAÇÃO**” deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial, bem como, e no sítio <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O **Pregoeiro** verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem nº 24.3.

8.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3 Quando do registro das propostas no Edital de Licitação Presencial, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Edital de Licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

8.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, conforme item 24.3.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos. No que se refere à parte dos centavos, os mesmos deverão ser números inteiros e não fracionados, portanto poderão conter no máximo **02 (duas) casas decimais**, sob pena de exclusão do lance.

9.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.5 Durante a sessão pública, os licitantes saberão, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados.

9.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, quando o mesmo verificar que não há mais interesse dos licitantes participantes em avançar nas propostas.

## 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada no item que não for exclusivo a ele, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado

para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.1.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o pregoeiro fará um sorteio na presença dos licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.1.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro e equipe de apoio, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.1.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **11 – DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**11.2** A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto a ser fornecido, considerando-se, para tanto os valores de referência estipulados no Termo de Referência ou Projeto Básico, com fulcro no inciso Art. 54, I e II da Lei Federal nº 13.303 e Art. 40, I e II do RILC da CPTRANS.

**12.2** Será considerado vencedor desta licitação, o licitante que oferecer o menor preço global, observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências deste Edital.

## **13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 6.2 deste Edital, em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio presencial ou eletrônico na qual **deverá conter**: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Edital de licitação Presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, atualizada com lance final ofertado.

**13.1.1** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo III deste Edital.

## **14 – DA HABILITAÇÃO**

**14.1** As empresas interessadas em participar deste Edital de licitação Presencial, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme item 2.1 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação:

**14.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ-MF);

**14.1.2** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir;

**14.1.3** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**14.1.4** Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

**14.1.5** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**14.1.6** Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

**14.1.7** Certidão Negativa de Débito para com o a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede a empresa;

**14.1.8** Certidão Negativa de Débito para com o Município **inclusive ISS e IPTU** do domicílio ou sede da empresa;

**14.1.9** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

**14.1.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

**14.1.11** Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VI.

**14.1.12** Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo VII;

**14.1.13** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado indicando o fornecimento de produtos similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente às características exigidas no Termo de Referência.

**14.1.14** Declaração de cumprimento às Leis municipais 8.012/20 e 8.068/20, referente à obrigatoriedade de contratação de jovem aprendiz nos termos da lei federal 10.097 e decreto 9.579/18.

**14.2** Para as empresas cadastradas no Município de Petrópolis, a documentação contida nos subparágrafos 14.1.1 a 14.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a CPTRANS, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis e/ou registro no SICAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

**14.3** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

**14.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 14.1.4 até 14.1.10, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**14.5** O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.6** Ocorrendo a situação prevista no item 14.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o

pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação e continuação do certame

**14.7** O benefício de que trata o item 14.4 não eximirá a microempresa, e empresa de pequeno porte, da apresentação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

**14.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 15.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**14.9** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**14.10 Conforme, Lei Federal 13.303/16, art.38.**

Estará impedida de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela CPTRANS a empresa:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPTRANS;

II – suspensa pela CPTRANS;

III – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CPTRANS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

**Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:**

I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – a quem tenha relação de parentesco, até terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou CONTRATANTE há menos de 06 (seis) meses.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela autoridade competente para homologação.

**15.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**15.4** A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO**

**16.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CPTRANS e a licitante vencedora.

**16.1.1** Após homologado do resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a(s) futura(s) contratação(ões).

**16.2** A licitante vencedora será então convocada a comparecer à sede da CPTRANS, sito à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis – RJ para a formalização da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**16.2.1** O prazo de convocação a que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor-Presidente da CPTRANS.

**16.2.2** Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas, poderá, mantida a ordem de classificação, a CPTRANS convocar a licitante seguinte, ou revogar o(s) item(ns) específico(s), ou a licitação no todo.

**16.3** Antes da assinatura da Ata do Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**16.4** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar a Ata do Registro de Preços, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.5** Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU.

**16.5.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**16.6** Após homologada, assinada e publicada, a Ata de Registro de Preço passará a ter efeito de compromisso formal de fornecimento.

**16.7** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com os preços firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor, reajustáveis conforme o Termo de Referência ou Projeto Básico.

**16.8** A existência de preços registrados não obriga a CPTRANS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.9** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**16.10** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**16.10.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.10.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no RILC da CPTRANS.

**16.10.3** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**16.10.4** Ensejarão **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

**16.10.5** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **17 – DA EMISSÃO DO PEDIDO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

**17.1** – A CPTRANS, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, somente quando e se achar necessário, por intermédio de Ordem de Compra/Serviço a ser expedida em processo administrativo de aquisição/contratação, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas.

**17.2** – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas.

**17.3** – Neste caso, a CPTRANS convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Processo de Registro de Preços.

**17.4** O produto a ser fornecido deverá estar de acordo com o Termo de Referência ou Projeto Básico deste Edital e será solicitado por meio de Ordem de Compra/Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Compras da CPTRANS.

**17.5** A CONTRATADA expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades no fornecimento do objeto contratado, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela CONTRATADA.

**17.6** A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

**17.6.1** No caso de o objeto contratado se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**17.6.2** O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**17.6.3** O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

## **18 – DO PAGAMENTO, DOS VALORES E DOS DESCONTOS**

**18.1** O fechamento será feito pela CONTRATADA mensalmente ou por medição/parcela e o pagamento se dará no prazo estipulado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**18.2** A Nota Fiscal, deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o material fornecido, junto às Certidões Negativas Federal, FGTS e

Trabalhista, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária.

**18.3** Será verificada mensalmente a regularidade da licitante vencedora perante as certidões negativas.

**18.3.1** no caso de constatada a não regularidade da licitante vencedora nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

**18.3.2** não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a licitante vencedora sujeita às multas estabelecidas neste Edital.

**18.4** A operação somente será liberada após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

**18.5** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante vencedora e poderá ensejar, em decorrência, suspensão da operação até que o problema seja definitivamente regularizado.

**18.6** A CPTRANS reserva-se o direito de suspender a prestação/aquisição se o objeto for entregue em desacordo com o contratado.

**18.7** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**18.8** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**18.9** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00015965; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CPTRANS**

**19.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**19.2** Exigir o pagamento mensal do percentual firmado pela **CONTRATADA**, no prazo ajustado;

**19.3** Fiscalizar o contrato.

**19.4** Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

**19.5** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

**19.6** A **CONTRATANTE**, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização diretamente sobre os fornecimentos entregues pela **CONTRATADA**, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão de Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

**19.7** A **CONTRATANTE** nomeará um fiscal, para fazer a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

**19.8** Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Registro de Preços.

**19.9** Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

**19.10** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência ou Projeto Básico do presente Edital, a serem fornecidos na forma que segue:

a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.

- b) Substituir imediatamente os objetos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- 20.2** Entregar os materiais na forma autorizada e em conformidade com as especificações técnicas e legislação oficial comprovada documentalmente.
- 20.3** Pagar o percentual ajustado, bem como todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;
- 20.4** Manter, durante a vigência do Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 20.5** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Registro de Preços, se houver.
- 20.6** Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da **CONTRATANTE**, direta e indiretamente.
- 20.7** É vedado à **CONTRATADA** vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.
- 20.8** Nomear um preposto devidamente qualificado, e informar à **CONTRATANTE** por escrito.
- 20.9** Informar a **CONTRATANTE**, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração nas características dos materiais fornecidos, sem prejuízo da continuidade no fornecimento do objeto.
- 20.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, respeitados os limites legais.
- 20.11** Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- 20.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 20.13** Emitir Nota Fiscal após a conclusão do fornecimento do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis do aceite da Ordem de Compra/Serviço e em conformidade com ela bem como com as características impostas por este Registro de Preços.
- 20.14** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, o objeto cuja característica ou qualidade não corresponder ao especificado no Termo de Referência;
- 20.15** Fornecer o objeto contratado nas quantidades autorizadas pela Ordem de Compra/Serviço e de acordo com as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO, que integram este Registro de Preços;
- O objeto contratado obedecerá as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, que integram este Termo
- 20.16** É obrigação da **CONTRATADA** levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que inviabilize o fornecimento do objeto contratado, a fim de se evitar problemas futuros para a **CONTRATANTE**.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1** A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
- 21.1.1** multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 21.1.1.1** a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

**21.1.1.2** na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

**21.1.2** Advertência;

**21.1.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 21.1.4, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

**21.1.3.1** Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

**21.1.4** Caracterizar-se-á formal recusa ao fornecimento, podendo a CPTRANS, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto contratado ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

**21.1.4.1** Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CPTRANS sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

**21.1.4.2** Após decorridos 10 (dez) dias úteis do aceite da Ordem de Compra/Serviço, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto contratado, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**21.1.5** As sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 21.1.6.

**21.1.6** A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na(o) execução/fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**21.1.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**21.1.7.1** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## **22 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**22.1** A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de fiscal da CPTRANS, designado pelo Diretor-Presidente, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir a entrega, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.

**22.1.1** O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e o controle da execução ou do fornecimento do objeto contratado.

**22.2** Os fiscais darão ciência de tudo à empresa. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.3** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica na corresponsabilidade da CONTRATANTE

**22.4** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**23.1** Até 5 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital de Pregão Presencial **008/2021**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da CPTRANS.

**23.1.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º. – Lei 13.303.

**23.2** Acolhida à impugnação contra este Edital deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br) ou pessoalmente na Sede da CPTRANS.

**23.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

## 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** À **Diretoria** da CPTRANS compete anular este Edital de licitação presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.1.1** A anulação do Edital de licitação induz conseqüentemente, à do Registro de Preços.

**24.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.2** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que cumpridas as exigências elencadas no subitem 13.1.

**24.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de licitação.

**24.5** Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão as normas deste Edital.

**24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPTRANS.

**24.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão presencial.

**24.8** As normas que disciplinam este Edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.9** Este **Edital de licitação**, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTRANS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**24.10** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans>. O Edital, ainda, será fornecido pela CPTRANS a qualquer

interessado, por meio do pregoeiro deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

**24.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:**

- a) **Anexo I** – Termo de Referência ou Projeto Básico;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** – Modelo para Apresentação de Proposta;
- d) **Anexo IV** – Declaração de que a licitante e o objeto ofertado atendem aos requisitos do Edital;
- d) **Anexo V** – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento;
- e) **Anexo VI** – Declaração de que não emprega Menor;
- f) **Anexo VII** – Declaração de idoneidade;
- g) **Anexo VIII** – Recibo de Retirada de Edital pela Internet.
- h) **Anexo IX** – Declaração de cumprimento às Leis municipais 8012/20 e 8068/20, referente às lei federal 10097 e decreto 9579/18 (obrigatório contratar aprendiz)

**25. DO FORO**

**25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrópolis, 05 de Abril de 2021.

**LUCIANO MOREIRA**  
**Diretor-Presidente – CPTRANS**

**ANEXO I**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 008/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETIVO**

Este Termo de Referência estabelece condições mínimas exigíveis para execução do contrato de fornecimento, implantação, remoção e manutenção em engenharia de tráfego e dispositivos de segurança.

**II – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e eventual de Empresa de Engenharia para Manutenção de Serviços de Engenharia de tráfego, compreendendo, fornecimento, implantação e remoção de dispositivos para melhoria das condições de segurança do Sistema Viário do Município de Petrópolis-RJ.

**II.1** – A CPTrans, Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes não se obriga a adquirir os itens relacionados dos Licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, respeitada a legislação relativa às licitações.

**II.2** – Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**III – ITENS E QUANTIDADES**

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Máxima	Média	
				Preço Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1.1	Serviço de execução de fundador e instalação de Conica Tipo I, Padrão CET RIO, incluso todos os materiais.	UND	25	5.235,60	130.890,00
1.2	Serviço de execução de fundação e instalação de Conica Dupla – Tipo II Padrão CET RIO, incluso todos os materiais	UND	2	7.968,50	15.937,00
1.3	Serviço de execução de fundação e instalação de Conica Simples – Tipo II Padrão CET RIO, incluso todos os materiais	UND	2	7.724,00	15.448,00
1.4	Instalação de Braço conico – Tipo I, com 4,70m Padrão CET RIO, incluso todos os materiais.	UND	27	2.437,50	65.812,50
1.5	Instalação de Braço conico – Tipo II, com 5,00m Padrão CET RIO, incluso todos os materiais.	UND	2	3.391,55	6.783,10
2.1	Termoplástico de Aspersão (fot-spray) Padrão ABNT NBR 13.132 com aplicação	m <sup>2</sup>	1000	65,07	65.070,00
2.2	Termoplástico Aplicado pelo processo de extrusão – Padrão ABNT – NBR 13.132	m <sup>2</sup>	3000	110,17	330.510,00

2.3	Termoplástico de Alto Relevo ABNT NBR 15.543 com aplicação	m <sup>2</sup>	1000	172,14	172.140,00
2.4	Termoplástico pré-formado (símbolo e textos) ABNT NBR 16.039/2012	m <sup>2</sup>	500	172,27	86.135,00
2.5	Serviço de Sinalização com tinta à base de metil metacrilato bicomponente na cor branca ABNT NBR 15.870 – Material incluso	m <sup>2</sup>	1000	164,57	164.570,00
2.6	Serviço de Sinalização com tinta acrílica monocomponente na cor branca – Material incluso	m <sup>2</sup>	1000	37,60	37.600,00
2.7	Remoção de sinalização através do uso de equipamento de fresagem (serviço), gralha e ou água	m <sup>2</sup>	500	100,97	50.485,00

## SINALIZAÇÃO VERTICAL

### ITEM 1.1

#### Serviço de execução de fundação e instalação de Conica Tipo I, Padrão CET RIO, incluso todos os materiais

A execução da fundação e instalação das Cônicas Tipo I, Padrão CET RIO devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

#### **1. OBJETIVO**

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Conica Tipo I, Padrão CET RIO, instalada.

#### **2. DEFINIÇÃO**

Cônica Tipo I é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

#### **3. CRITÉRIOS**

##### 3.1. A COLUNA

A coluna terá altura livre total de 5,0 m, fixada no solo através de sapatas e parafusos fixadores, conforme desenhos. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Deverá ser implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70x 0,70x 1,20 m, fixada através de flange.

A Bandeira Cônica Tipo I será acompanhado de um conjunto de placa com suporte próprio para fixação no mesmo, conforme projeto.

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

### 3.2. LAUDOS

O licitante deverá apresentar laudos de pórtico ou semipórtico atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.

#### **ITEM 1.2**

##### **Serviço de execução de fundação e instalação de Cônica Dupla – Tipo II Padrão CET RIO, incluso todos os materiais**

A execução da fundação e instalação de Cônica Dupla Tipo II, Padrão CET RIO devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

#### **1. OBJETIVO**

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Cônica Dupla Tipo II, Padrão CET RIO, instalada.

#### **2. DEFINIÇÃO**

Cônica Dupla Tipo II é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

#### **3. CRITÉRIOS**

##### **3.1. A COLUNA**

A coluna terá altura livre total de 5,0 m, fixada no solo através de sapatas e parafusos fixadores, conforme desenhos. Diâmetro no topo de 181 mm e na base inferior de 236 mm, formando um desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Deverá ser implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 x 0,70 x 1,20 m, fixada através de flange.

A Bandeira Cônica Tipo II será acompanhado de um conjunto de placa com suporte próprio para fixação no mesmo, conforme projeto.

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

### 3.2. LAUDOS

O licitante deverá apresentar laudos de pórtico ou semipórtico atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor

referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.

### **ITEM 1.3**

#### **Serviço de execução de fundação e instalação de Cônica Simples - Tipo II, Padrão CET RIO incluso todos os materiais**

A execução da fundação e instalação de Cônica Simples Tipo II, Padrão CET RIO devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

#### **1. OBJETIVO**

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Cônica Simples Tipo II, Padrão CET RIO, instalada.

#### **2. DEFINIÇÃO**

Cônica Simples Tipo II é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

#### **3. CRITÉRIOS**

##### **3.1. A COLUNA**

A coluna terá altura livre total de 5,0 m, fixada no solo através de sapatas e parafusos fixadores, conforme desenhos. Diâmetro no topo de 181 mm e na base inferior de 236 mm, formando um desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Deverá ser implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 x 0,70 x 1,20 m, fixada através de flange.

A Bandeira Cônica Tipo II será acompanhado de um conjunto de placa com suporte próprio para fixação no mesmo, conforme projeto.

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

##### **3.2. LAUDOS**

O licitante deverá apresentar laudos de pórtico ou semipórtico atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.

## **ITEM 1.4**

### **Instalação de Braço cônico – Tipo I, com 4,70m Padrão CET RIO, incluso todos os materiais**

A execução da fundação e instalação dos Braços Cônicos e Placas, Padrão CET RIO devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

#### **1. OBJETIVO**

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Braço Cônico Tipo I, Padrão CET RIO, instalado.

#### **2. DEFINIÇÃO**

O Braço Cônico Tipo I é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

#### **3. CRITÉRIOS**

##### **3.1. O BRAÇO**

O braço terá projeção de 4,7 m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto ao flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A fixação do braço a coluna será através de uma caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 (quatro) furos rosqueados, rosca 1/2", 13 fós por polegada, para fixação de até 4 (quatro) braços projetados.

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

##### **3.2. LAUDOS**

O licitante deverá apresentar laudos de pórtico ou semipórtico atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.

## **ITEM 1.5**

### **Instalação de Braço cônico – Tipo II, com 5,00m Padrão CET RIO, incluso todos os materiais**

A execução da fundação e instalação dos Braços Cônicos e Placas, Padrão CET RIO devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

#### **1. OBJETIVO**

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Braço Cônico Tipo II, Padrão CET RIO, instalado.

#### **2. DEFINIÇÃO**

Braço Cônico Dupla Tipo II é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

#### **3. CRITÉRIOS**

##### **3.1. O BRAÇO**

O braço terá projeção de 5,0m, com diâmetro de 181 mm na base inferior junto ao flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A fixação do braço a coluna será através de uma flange construído em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 15 mm de diâmetro que será parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço inoxidável 1/2"x1".

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

##### **3.2. LAUDOS**

O licitante deverá apresentar laudos de pórtico ou semipórtico atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.

## SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

### ITEM 2.1

#### Termoplástico de Aspersão(hot-spray) Padrão ABNT NBR 13.159 com aplicação

#### **1. OBJETIVO**

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de Sinalização Horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray).

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

#### **2. DEFINIÇÕES**

Os termos técnicos utilizados nesta Norma são definidos na NBR 7396.

#### **3. CRITÉRIOS**

##### **4.1 MATERIAIS**

Os Materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as Especificações Técnicas da ABNT.

##### **4.2 ESPESSURA**

A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projeto ou ordem de serviço.

##### **4.3 RETRORREFLETORIZAÇÃO**

A retrorefletorização inicial mínima após 48 horas da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o branco e 200 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o amarelo.

##### **4.4 EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA**

A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

##### **4.5 EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO**

Devem incluir um aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos apetrechos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários a execução satisfatória do serviço. Os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão são:

- a) Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável.
- b) Veículo auto-propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola.
- c) Termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para a fusão do material termoplástico.
- d) Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro.
- e) Aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo conjunto aplicador, ou seja: mangueira condutora do material termoplástico e pistola.
- f) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a:

- pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas.
- Limpeza do pavimento e para atomização do material.
- Acionamento das pistolas para termoplásticos e microesferas.

#### 4.6 APLICAÇÕES

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados pela fiscalização e pelo projeto.

##### 4.6.1 Condições Ambientais

O termoplásticos devem ser aplicados nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 10° C e 40° C.
- b) umidade relativa do ar até 80%

##### 4.6.2 Preparação do Pavimento

- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.
- b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.
- c) Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve se fazer uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

##### 4.6.3 Pré-marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

##### 4.6.4 Aplicação do Material

- a) Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir maracás com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.
- b) O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.
- c) Na aplicação do material termoplástico, a temperatura deverá ser de:
  1. Termoplástico branco: 200° C.
  2. Termoplástico amarelo: 180° C
- d) Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido.
- e) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%.
- f) As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.
- g) As microesferas de vidro tipo II devem ser aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m<sup>2</sup>.

##### 4.6.5 Proteção

O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestre. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

##### 4.6.6 Correção

Caso seja realizada aplicação de material em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-lo através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação da fiscalização, e sem ônus a contratante.

NOTA: Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados.

#### 4.6.7 Medição

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

#### 4.6.8 Garantia

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de:

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

#### 4.7 ESPESSURA DA PELÍCULA

4.7.1 O controle da espessura da película poderá ser realizado através da coleta de amostras por empresa contratada. O material deverá ser colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500x200x0,25mm), sem adição de microesfera do tipo II. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 medidas em cada chapa, e o resultado expresso pela média aritmética das medidas.

#### 4.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

NBR 6831- Microesferas de vidros retrorrefletivas- Especificação.

NBR 7396- Material para sinalização horizontal- Terminologia.

NBR 13076 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do teor de ligante- Método de ensaio.

NBR 13077 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de cromato de chumbo- Método de ensaio.

NBR 13078 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de sulfeto de cádmio- Método de ensaio.

NBR 13079 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de densidade de massa (massa específica) - Método de ensaio.

NBR 13080 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do deslizamento- Método de ensaio.

NBR 13081 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da resistência à abrasão- Método de ensaio.

NBR 13082 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de resistência à luz- Método de ensaio.

NBR 13090 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio- Método de ensaio.

NBR 13091 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de microesferas de vidro - Método de ensaio.

NBR 13092 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação para sinalização horizontal - Determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) - Método de ensaio.

- NBR 13093 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da estabilidade ao calor- Método de ensaio.
- NBR 13094 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da cor - Método de ensaio.
- NBR 13159 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão.

## **ITEM 2.2**

### **Termoplástico Aplicado pelo Processo de Extrusão – Padrão ABNT-NBR13.132**

#### **1. OBJETIVO**

Esta Norma fixa as condições exigíveis para implantação de materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão.

#### **2. DEFINIÇÕES**

Os termos técnicos utilizados nesta Norma são definidos na NBR 7396.

#### **3. CRITÉRIOS**

##### **4.1 CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1.1 O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações.
- 4.1.2 O termoplástico deve ser inerte a intempéries.
- 4.1.3 O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- 4.1.4 O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.
- 4.1.5 O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- 4.1.6 O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.
- 4.1.7 O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10 (dez) minutos.
- 4.1.8 O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento.
- 4.1.9 O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.
- 4.1.10 Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico estão descritos em 4.10.1 a 4.10.4
- 4.1.10.1 O material termoplástico se constitui em mistura em proporções convenientes de ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina.
- 4.1.10.2 O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.
- 4.1.10.3 As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme NBR 6831.
- 4.1.10.4 No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.
- 4.1.11 O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifoldados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:

- a) cor do material;
- b) máxima temperatura de aquecimento;
- c) nome do fabricante;
- d) nome do produto;
- e) número do lote de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) quantidade, em kg;
- h) data de fabricação.

#### 4.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### 4.2.1 Requisitos quantitativos

Requisitos quantitativos	Min	Máx
	.	.
Ligante, % em massa na mistura	18	24
Para o termoplástico branco -TiO <sub>2</sub> % em massa na mistura	08	
Para o termoplástico amarelo: -PbCrO 4% em massa na mistura	02	
-CdS, % em massa na mistura	01	
Microesferas, % em massa na mistura	20	40
Ponto de amolecimento, C	90	
Deslizamento		05
Resistência à abrasão, g		0,4
Densidade da massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,85	2,25

##### 4.2.2 Requisitos qualitativos

Cor Munsell - Termoplástico branco	N 9,5 tolerância N 9,0
Cor Munsell - Termoplástico amarelo	10 YR-7,5/14 com tolerância 10YR-6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14
Estabilidade ao calor	satisfatória
Resistência à luz	satisfatória

#### 4.3 INSPEÇÃO

##### 4.3.1 Teor de ligante

Determinar o teor de ligante, porcentagem em massa na mistura conforme NBR 13076.

#### 4.3.2 Dióxido de titânio

Determinar o dióxido de titânio conforme NBR 13090

#### 4.3.3 Cromato de chumbo

Determinar o cromato de chumbo conforme NBR 13077.

#### 4.3.4 Sulfeto de cádmio

Determinar o sulfeto de cádmio conforme NBR 13078.

#### 4.3.5 Teor de microesfera

Determinar o teor de microesferas conforme NBR 13091.

#### 4.3.6 Densidade de massa (massa específica)

Determinar a densidade de massa conforme NBR 13079.

#### 4.3.7 Temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento)

Determinar a temperatura de amolecimento conforme NBR 13092.

#### 4.3.8 Deslizamento

Determinar o deslizamento conforme NBR 13079.

#### 4.3.9 Resistência à abrasão

Determinar a resistência à abrasão conforme NBR 13081.

#### 4.3.10 Estabilidade ao calor

Determinar a estabilidade ao calor conforme NBR 13093.

#### 4.3.11 Resistência à luz

Determinar a resistência à luz conforme NBR 13082.

#### 4.3.12 Cor

Determinar a cor conforme NBR 13094.

### 4.4 ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO

4.4.1 As partidas que satisfizerem às condições destacadas nesse documento devem ser aceitas.

4.4.2 A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

### 4.5 ANÁLISE DO TERMOPLÁSTICO

Para fim de controle de qualidade.

4.5.1 O fornecedor deverá realizar as suas expensas, em laboratório bem conceituado, de idoneidade reconhecida, os ensaios para obtenção dos resultados para que o produto satisfaça as exigências contidas nesta especificação, quando solicitado pela fiscalização.

4.5.2 As amostras devem ser retiradas pelo instituto, em campo, no instante da aplicação, com 03 (três) amostras para cada lote a ser aplicado.

### 4.6 OBSERVAÇÕES

4.6.1 A aplicação do material termoplástico e das microesferas, será feita por meios mecânicos adequados, precedida de uma rigorosa inspeção das superfícies a serem sinalizadas.

4.6.2 A temperatura de aplicação não deverá ser inferior a 180°C e não poderá exceder o limite de 220°C para não alterar as propriedades físicas e químicas do material, inclusive a cor na sua totalidade exigida.

4.6.3 A quantidade total para as microesferas espalhadas (tipo drop on) não deverá ser inferior a 500gr./m<sup>2</sup> da faixa extrudada.

4.6.4 O termoplástico deve ser aplicado na espessura de 3,00 mm, e deverá fornecer uma vida útil na pista de rolamento de 3 (três) anos de duração, sendo este valor relativo ao estudo das características do tráfego e base na qual o material é aplicado.

### 4.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário consultar ainda:

NBR 6831- Microesferas de vidro retrorrefletivas- Especificação. NBR 7396- Material para sinalização horizontal- Terminologia.

NBR 13076- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do teor de ligante- Método de ensaio.

NBR 13090- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio- Método de ensaio.

NBR 13077- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de cromato de chumbo- Método de ensaio.

NBR 13078- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de sulfeto de cádmio- Método de ensaio.

NBR 13091- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de microesferas de vidro- Método de ensaio.

NBR 13079- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da densidade de massa (massa específica)- Método de ensaio.

NBR 13092- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) - Método de ensaio.

NBR 13080- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do deslizamento- Método de ensaio.

NBR 13081- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da resistência à abrasão- Método de ensaio.

NBR 13093- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da estabilidade ao calor- Método de ensaio.

NBR 13082- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da resistência à luz- Método de ensaio.

NBR 13094- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da cor- Método de ensaio.

NBR 13132- Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão.

### **ITEM 2.3**

#### **Termoplástico de Alto Relevo ABNT NBR 15.543 com aplicação.**

##### **1. OBJETIVO**

A presente especificação tem por objetivo fixar as condições exigíveis para termoplásticos retrorrefletorizados para sinalização horizontal sensorial audível para refletir em condições climáticas e adversas.

##### **2. DEFINIÇÕES**

Especificação técnica de materiais termoplásticos para sinalização visual, sensorial audível, refletiva na chuva, aplicado pelo processo de extrusão.

##### **3. CRITÉRIOS**

###### **3.1 MATERIAIS**

O material termoplástico consistirá de uma composição da qual participem em proporções convenientes resinas sintéticas da melhor qualidade, partículas granulares como elementos inertes de enchimento, pigmento, agentes dispersores, agentes plastificantes, microesfera destinadas a tornar o material refletivo e demais componentes que propiciem ao material termoplástico as qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

3.1.1 Para o material de cor branca, pigmento a ser utilizado deve ser o dióxido de titânio no percentual que assegure efetivamente a cor exigida e garanta seu fator de luminância.

3.1.2 Para o material de cor amarela o pigmento a ser utilizado deve ser o amarelo de cromo, amarelo de cádmio, amarelo molibdênio, empregado isolado ou misturado, cujas características assegurem a tonalidade de cor durante o período de garantia.

3.1.3 A quantidade de microesfera de vidro incorporadas ao material devem assegurar um mínimo de 70 mcd.<sup>2</sup>.lx<sup>1</sup> durante o período de garantia.

3.1.4 As microesferas de vidro deverão ser incorporadas ao material termoplástico em duas fases, ou seja, uma durante o processo de fabricação (pré-misturado) e outra, através de uma pistola pressurizada no instante da aplicação na pista.

3.1.5 A temperatura de aplicação do material termoplástico não deverá ser superior a 200°C.

3.1.6 Estando o pavimento a temperatura igual ou inferior a 30°C o “tempo de cura” do material para abertura ao tráfego de veículos não deve ser superior a 5 minutos.

3.1.7 As faixas quando aplicadas deverão ter relevos uniformes e constantes que permitam vibrações com efeito sonoro nas faixas de bordo e refletância perfeita na faixa de eixo.

## 3.2 APLICAÇÃO

3.2.1 A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-marcação da pintura a ser realizada.

3.1.2 O local a receber o material termoplástico deverá estar perfeitamente limpo, bem como deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou particulares de pavimento em estado de desagregação.

3.2.3 Quando da aplicação da massa termoplástica, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca, livre de impureza, graxas e demais substâncias nocivas e a temperatura entre 5°C e 60°C, a fim de propiciar uma perfeita aderência do material.

### 3.2.4 Pavimento Rígido

O termoplástico aplicado sobre pavimento de concreto deve ser precedido de uma pintura de ligação com material apropriado.

### 3.2.5 Linha de Bordo

É imperativo que a linha base e os ressaltos (saliências) sejam formados em um processo contínuo com espaçamento regulares e uniformes entre 250mm, através de equipamento mecânico de extrusão com aplicação simultânea da faixa (linha base) e dos relevos. O material deve ser aplicado na temperatura recomendada conforme o item 3.3 tendo a linha base entre 2mm a 3mm de espessura e as saliências entre 6mm a 8mm acima da linha base. O material pode ser aplicado com larguras de 100mm e 300mm.

### 3.2.6 Linha de Eixo

É imperativo que a linha base e os ressaltos (saliências) sejam formados em um processo contínuo com espaçamentos regulares e uniformes entre 10mm a 30mm.

## 3.3 EQUIPAMENTO

O equipamento a ser utilizado na execução da sinalização horizontal será composto de:

3.3.1 Veículos automotores para transporte de material e pessoal.

3.3.2 Equipamento auto propulsor, para limpeza do pavimento, antes da aplicação do material termoplástico.

3.3.3 Equipamento para fusão do material termoplástico, por aquecimento indireto, provido de agitadores mecânicos, que assegurem temperatura uniforme na massa em processo de fusão e aplicação.

3.3.4 Dispositivo termoplástico, para manutenção da temperatura de fusão e termômetros indicadores.

3.3.5 Unidade móvel, autopropulsora, dotada de implementos específicos para aplicação do material termoplástico, produzindo simultaneamente a linha base e as saliências que caracterizam o tipo da sinalização.

3.3.6 Materiais adequados para sinalização de obras correspondentes tais como: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitentes, capacetes, coletes refletivos, etc.

## 3.4 REQUISITOS QUANTITATIVOS

CARACTERÍSTICAS	REQUISITOS		MÉTODO DE ENSAIO
	Mínimo	Máximo	
Ponto de amolecimento, °C	110	130	NBR 13092
Viscosidade Brookfield (5rpm a 180 °C), P	200	1000	ASTM D 2196
Índice de deslizamento, %	x	1	NBR 13080
Distorção, mm	x	1	Item 5.1
Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,85	2,25	NBR 13079
Fator de Luminância (L)	70	x	BS 3262
Resistência a derrapagem, SRT	50	x	BS 3262
Penetração, minutos	15	25	Item 5.2

### 3.5 NORMAS OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

NBR 13079 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação da densidade de massa (massa específica) – Método de ensaio

NBR 13080 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação do deslizamento – Método de ensaio

NBR 13092 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação de temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) – Método de ensaio

ASMT D 2196/1968 – Test for Rheological of Non-Newtonian Materials

BS 3262 – Part – 1 Apêndice F – Determinação do Fator de Luminância

BS 3262 – Part – 1 Apêndice J – Determinação da Resistência a Derrapagem

## ITEM 2.4

### **Termoplástico pré-formado (símbolos e textos) ABNT NBR 16.039/2012.**

#### 1. OBJETIVO

Esta Norma especifica os requisitos mínimos para fornecimento e aplicação do termoplástico pré-formado autocolante, retrorrefletivo e termossensível para sinalização viária.

#### 2. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

- retrorrefletividade inicial: valor da retrorrefletividade avaliada antes da aplicação, após o recebimento do material, e pós aplicação, em até 48h após a liberação da via ao tráfego.

- retrorrefletividade residual: valor da retrorrefletividade avaliada após um determinado período de tempo.

- Retrorreflexão (coeficiente de luminância retrorrefletida): quociente entre luminância (L) de uma superfície, na direção de observação e a iluminância (E) recebida sobre um plano perpendicular à direção da luz incidente. A retrorreflexão caracteriza os elementos retrorrefletivos observados através de pequenos ângulos (caso da sinalização horizontal).

- Superfície: Extensão de uma área limitada: asfalto ou concreto.

- Termoplástico pré-formado: Material pré-formado, autocolante, refletivo e termossensível, resultante de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores e microesferas de vidro para sinalização horizontal.

#### 3. CRITÉRIOS

##### 3.1 GERAIS

##### 3.1.1 Fornecimento do termoplástico pré-formado

3.1.1.1 O termoplástico pré-formado deve ser fornecido plano em faixas ou mensagens pré-cortadas.

3.1.1.2 O termoplástico pré-formado deve ser fornecido sem qualquer tipo de adesivo.

3.1.1.3 Quando o termoplástico pré-formado for aplicado sobre superfícies de concreto ou pavimento asfáltico muito oxidado e/ou com agregados expostos, deve ser fornecido um promotor de aderência.

3.1.2 Características

3.1.2.1 O material deve satisfazer os requisitos exigidos nas Tabelas 1 e 2.

**Tabela 1 - Requisitos quantitativos**

Ensaio	Mínimo	Máximo	Metodologia
Ponto de amolecimento, °C	90	-	ABNTNBR 15482
Resistência à abrasão, g	-	0,6	ABNTNBR 15482
Atrito, BPN	35	-	ASTM E 303
Retrorrefletividade inicial (branco), mcd.lx <sup>-1</sup> .m <sup>-2</sup>	350	-	ABNTNBR 14723
Retrorrefletividade inicial (amarelo), mcd.lx <sup>-1</sup> .m <sup>-2</sup>	150	-	ABNTNBR 14723
Espessura, mm	2,0	-	Conforme 6.1

**Tabela 2 - Requisitos qualitativos**

Ensaio	Resultado	Metodologia
Resistência à luz, 100 h	Inalterada; leve alteração	ABNT NBR 15482:2007, seção 4.7

3.1.2.2 As cores do termoplástico pré-formado devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na Tabela 3.

**Tabela 3 - Cores - Coordenadas de cromaticidade**

Cor	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
Azul	0,039	0,320	0,160	0,320	0,183	0,218	0,088	0,142

**Tabela 3 (continuação)**

Cor	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Vermelha	0,650	0,330	0,668	0,330	0,734	0,265	0,721	0,259
Verde	0,200	0,500	0,350	0,500	0,209	0,395	0,350	0,400
Verde lima-limão	0,380	0,470	0,380	0,500	0,410	0,470	0,410	0,500

3.1.2.3 O termoplástico pré-formado deve ser resistente a intempéries.

3.1.2.4 O termoplástico pré-formado deve ser agregado firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego.

3.1.2.5 O termoplástico pré-formado não pode possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

3.1.2.6 O termoplástico pré-formado deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 min, após ser aplicado.

### 3.1.3 Acondicionamento

3.1.3.1 O termoplástico pré-formado deve ser acondicionado em embalagens adequadas, ficando protegido de umidade e calor.

3.1.3.2 As embalagens devem ser mantidas na posição horizontal.

## 3.2 EXECUÇÃO

3.2.1 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado atendendo aos requisitos de projetos e ordens de serviço.

3.2.2 O termoplástico pré-formado, autocolante, refletivo e termossensível deve ser aplicado utilizando o próprio calor do pavimento ou aquecendo o substrato através de equipamento adequado, se a temperatura for inferior a 60 °C.

3.2.3 Quando aplicado sobre pavimento de concreto, ou pavimento asfáltico muito oxidado e/ou com agregados expostos, deve ser feita uma pintura de ligação com material apropriado (imprimação).

3.2.4 A superfície a ser demarcada deve estar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

3.2.5 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado sem a utilização de qualquer tipo de adesivo para sua colagem ao pavimento.

3.2.6 Para contraste da sinalização horizontal sobre a superfície de concreto, recomenda-se aplicação de contraste em seu contorno, com material na cor preta.

3.2.7 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado com temperatura ambiente mínima de 10 °C e umidade relativa do ar de até 80 %.

3.2.8 Os equipamentos mínimos necessários para aplicação do termoplástico pré-formado são:

- um lança-chamas;
- um botijão de gás;
- termômetro infravermelho para medição da temperatura do pavimento;
- termo-higrômetro para medição de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.

## 3.3 DESEMPENHO APÓS A APLICAÇÃO

3.3.1 Valores mínimos de referências de desempenho de retrorrefletividade residual do termoplástico pré-formado, ou seja, aquela medida até dois anos da aplicação em condições normais de pavimento, para tráfego com volume diário médio (VDM) de até 20 000 veículos por faixa, devem atender à Tabela 4.

**Tabela 4 - Retrorrefletividade residual,  $\text{mcd.lx}^{-1}.\text{irr}^2$**

<b>Cor</b>	<b>Valor</b>
Branca	90
Amarela	70

## **ITEM 2.5**

**Serviço de Sinalização com Tinta à base de metil metacrilato bicomponente na cor branca**  
**ABNT NBR 15.870 - MATERIAL INCLUSO.**

**1. OBJETIVO**

Esta especificação determina as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta refletiva para demarcação viária à de metilmetacrilato bicomponente, aplicada pelo processo mecânico ou manual.

**2. DEFINIÇÕES**

O fornecimento e aplicação deve obedecer a ABNT NBR 15.870.

**3. CRITÉRIOS**

3.1 Os materiais para sinalização horizontal, com tinta à base de metil metacrilato bicomponentes, deverão ser aplicados com equipamentos adequados, formando película de espessura mínima de 2,0mm, com alta resistência ao atrito e ótima aderência.

3.2 A fiscalização definirá os locais a serem inspecionados e, se necessário, realizará também o ensaio em campo da sinalização executada.

3.3 A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria e nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

3.4 A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

3.5 Cada ensaio deverá ser executado imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma variação para retirada do excesso de microesferas.

3.6 Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m<sup>2</sup> (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-6831 da ABNT.

**ITEM 2.6**

**Remoção de Sinalização através do uso de equipamento de fresagem(serviço), granalha e ou água.**

**1. OBJETIVO**

Esta Especificação Técnica fixa condições exigíveis para execução de remoção de sinalização.

**2. DEFINIÇÕES**

Serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem ou cobertura de sinalizações horizontais existentes e em desacordo com o projeto a ser executado, com tinta, acrílica, em pavimentos asfálticos, considerando-se linhas de divisão de fluxo, demarcação de estacionamento faixas de pedestres, zebrações, yellow box, símbolos, números e setas.

**3. CRITÉRIOS**

3.1 Mobilização para início dos serviços, com isolamento dos locais de trabalho, e sinalização. Promover a segurança de veículos, pedestres ou os próprios operadores do equipamento.

3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Anexo II do CTB.

3.3 Cabe a Contratante, estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados.

3.4 Os serviços só poderão ser executados no período diurno com autorização expressa por escrito da Contratante.

3.5 Desmobilização e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, sinalização de obras e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

3.6 Os serviços serão realizados pela CONTRATADA a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias.

3.6 Os serviços somente poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da Contratante, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

### 3.7 MATERIAIS

3.7.1 Todo material necessário para execução dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

3.7.2 A CONTRATADA deverá depositar o material necessário a execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

3.7.3 O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

### 3.8 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

3.8.1 O local somente será considerado concluído e medido se estiver com todos os recortes e acabamentos necessários executados, procedida a varrição e recolhimento de todos os resíduos.

3.8.2 O serviço de Remoção será pago por metro quadrado removido.

## V – DO VALOR LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO

Não serão aceitas propostas com valores superiores aos contidos no quadro descritivo do Capítulo III do presente Termo de Referência.

## VI – PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

**VI.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**VI.2** – O licitante vencedor deverá entregar o material a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela CPTrans.

**VI.3** – O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação, no endereço em Petrópolis-RJ que estiver indicado na Ordem de Compra, sem ônus adicionais para a CPTrans.

**VI.4** – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pela CPTrans, por intermédio de documento denominado “Ordem de Compra/Serviço”.

**VI.5** – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

**VI.5.1** – No caso de o objeto contratado se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**VI.5.2** – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**VI.5.3** – O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

## VII – DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

**VII.1** – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Projeto Básico.

**VII.2** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio.

**VII.3** – Analisadas as propostas apresentadas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

**VII.4** – Será considerada como mais vantajosa para a CPTrans a proposta da licitante que ofertar o menor preço.

## **VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VIII.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços

**VIII.2** – O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a CPTrans, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**VIII.3** – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “a”, do inciso X, do Art.42 e no inciso VI, do Art.81 da Lei nº 13.303/16, através de processo administrativo.

**VIII.4** – Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTrans convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**VIII.5** – Nas hipóteses previstas nos subitens VIII.3 e VIII.4, a CPTrans fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

**VIII.6** – Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela CPL, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da CPTrans sob pena de aplicação da sanção.

**VIII.7** – Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a CPTrans deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas, em conformidade com as disposições da Lei.

## **IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**IX.1** – Após homologado o resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da CPTrans, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a(s) futura(s) contratação(ões), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**IX.2** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor-Presidente da CPTrans.

**IX.3** – Após publicada a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso formal de fornecimento.

**IX.4** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**IX.5** – Caso o licitante vencedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas, poderá, mantida a ordem de classificação para o licitante seguinte, ou revogar o(s) item(ns) específico(s), ou a licitação no todo.

**IX.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **X – DA EMISSÃO DO PEDIDO**

**X.1** – A CPTrans, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento quando necessário, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas.

**X.2** – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas.

**X.3** – Neste caso, a CPTrans convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Processo de Registro de Preços.

## **XI – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização técnica da execução dos serviços e fornecimento das orientações ficará a cargo da Contratante.

## **XII – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**XII.1** – As medições dos serviços, para efeito de pagamento à Contratada, deverão ser realizadas com a presença de pessoal qualificado e que tenha participação no desenvolvimento dos serviços, devendo a equipe ser composta no mínimo por:

**XII.1.1** – Um funcionário da Contratada com conhecimento específico na área de Segurança Viária, com formação superior em Engenharia e/ou Arquitetura;

**XII.1.2** – Um funcionário da Contratante, responsável pela fiscalização do contrato;

**XII.2** – O relatório da medição deverá ser aprovado pela fiscalização.

## **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**XIII.1** – Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, manuais, croqui de Implantação e as especificações técnicas de serviços, integrantes do Edital, Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro. No caso de dúvidas, deverá ser consultada a contratante.

**XIII.2** – A execução dos serviços fora dos padrões técnicos exigidos implicará em não aceitação pela Contratante.

**XIII.3** – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

**XIII.3.1** – No caso de o objeto contratado se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**XIII.3.2** – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**XIII.3.3** – O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

**XIII.4** – Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante e não constantes do projeto original e desde que pertinentes ao mesmo sendo que a não execução acarrete prejuízo ao mesmo, serão pagos de acordo com os preços unitários contratados.

**XIII.5** – Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante, não constantes do Orçamento contratado, serão pagos de acordo com os preços unitários orçados pela Contratante.

Porém, aplicando-se proporcionalmente, o mesmo índice de desconto da respectiva Proposta de Preços vencedora, em relação ao Preço Orçado pela Contratante.

#### **XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**XIV.1** – Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras à área de execução dos serviços. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

**XIV.2** – Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações por necessidades de cumprimento do respectivo cronograma ou decorrentes de casos fortuitos;

**XIV.3** – Comunicar à Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

**XIV.4** – Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro preposto, capacitado e habilitado, para representar a empresa contratada junto à Fiscalização da Contratante. O engenheiro preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da Contratante;

**XIV.5** – Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da Fiscalização da Contratante, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da Fiscalização da Contratante;

**XIV.6** – Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe da Fiscalização da Contratante em qualquer dia e hora e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

**XIV.7** – Cabe a Contratada o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá elaborar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a Contratante. O projeto pode ser elaborado por etapas, cada etapa abrangendo um ou mais bairros, conforme plano de trabalho definido pela Contratante. O projeto deve atender o Edital, o Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, além de Normas Técnicas Brasileiras específicas e será submetido à análise da Fiscalização da Contratante.

**XIV.7.1** – A equipe de sinalização deve conter 01(um) supervisor (Engenheiro Civil ou Arquiteto) e 01(um) técnico em estradas ou vias, que pode ser substituído por Engenheiro Civil ou Arquiteto.

#### **XV – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTrans, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e aceitação do mesmo, conforme descrito no Capítulo XII deste Termo de Referência.

#### **XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**XVI.1** – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**XVI.2** – O cancelamento do registro poderá ser:

1 – Por Iniciativa da CPTrans, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificada;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2 - A pedido do próprio fornecedor:

- a) quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**XVI.3** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

## **XVII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**XVII.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

1 – automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

2 – quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

Petrópolis, 17 de Março de 2021

**VICTOR ORNELAS**  
**DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**

**ANEXO II**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 008/2021**  
**PROCESSO Nº 149/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, a Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, sociedade de economia mista com sede à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 30.240.238/0001-55, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por -----, registra e publica a presente Ata de Registro de Preços para a contratação futura e eventual de empresa de serviços de engenharia de tráfego, compreendendo o fornecimento, implantação e remoção de dispositivos de segurança viária, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico e seus Anexos, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), abaixo qualificada(s), no **Pregão Presencial nº 008/2021** para o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta dos autos do **Processo nº 149/2021**, regido pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no Edital do PP 008/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

I.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa de serviços de engenharia de tráfego, compreendendo o fornecimento, implantação e remoção de dispositivos de segurança viária, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico e seus Anexos. junto ao(s) fornecedor(es) classificado(s), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	LICITANTE		LICITANTE		LICITANTE		Menor Valor Ofertado		Licitante Vencedor
				A		B		C		Preço Unitário	Total	
				Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total			
nº		un	nº	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	A ou B ou C

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA**

II.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

III.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CPTRANS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

IV.1 – Os materiais/serviços solicitados deverão ser entregues/prestados em Petrópolis nos locais e horários designados pela CPTRANS. O prazo de entrega de cada item será o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da Ordem de Compra/Serviço emitida pela CPTRANS.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

V.1 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços

é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO E A EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

**VI.1** – As contratações/aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Presidente da CPTRANS.

A emissão das Ordens de Compra/Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela Diretoria Administrativo-Financeira da CPTRANS.

#### **CLÁUSULA VII – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**VII.1** – O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**VII.2** – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei 13.303/2016, através de processo administrativo.

**VII.3** – Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**VII.3** – Nas hipóteses previstas acima, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA OU VALIDADE**

**VIII.1** – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

**VIII.2** – No caso de o objeto contratado se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**VIII.3** – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**VIII.4** – O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES**

**IX.1** – São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Fornecer o objeto contratado nas quantidades autorizadas pela Ordem de Compra/Serviço e de acordo com as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO, que integram este Registro de Preços.

**b)** Responsabilizar-se pela entrega que se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, devendo realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**IX.2** – São obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Emitir Ordem de Compra/Serviço, identificando o processo de aquisição/contratação e o local de fornecimento do objeto, e designar o funcionário que fará o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

**b)** Efetuar o pagamento à empresa vencedora dentro do prazo estipulado em edital.

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das

especificações do Edital.

## **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**X.1** – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**X.2** – O cancelamento do registro poderá ser:

a) Por Iniciativa da CPTRANS, quando o fornecedor registrado:

1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificada;
4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) A pedido do próprio fornecedor:

1. Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**X.3** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

## **CLÁUSULA XI – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**XI.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente:

1. Por decurso de prazo de vigência.
2. Quando não restarem fornecedores registrados.

b) Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**XII.1** – Este Registro de Preços está sendo celebrado com fundamento na Lei nº 13.303/2016 cujas determinações submetem-se as partes integralmente, em todos os seus termos; no Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 para o Registro de Preços e seus anexos; em conformidade com os despachos e documentos contidos no Processo Administrativo nº 149/2021 e nas propostas de preços apresentadas, parte integrante do presente Registro de Preços, ainda que não expressamente contidas neste termo.

---

CONTRATANTE

Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS

---

CONTRATADA

---

Testemunha

---

Testemunha

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 008/2021**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – Carta de Oferta**

Prezados Senhores,

(nome e qualificação da Licitante), em atendimento às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, propomos o fornecimento dos materiais/serviços abaixo descritos nas quantidades e valores indicadas a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
				R\$ 00,00	R\$ 0.000,00
				R\$ 00,00	R\$ 0.000,00
Total Global					R\$ 0.000,00

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (Não inferior a 90 dias).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Declaramos, outrossim, conhecimento e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

C/c: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

---

**ANEXO IV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 008/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE E O OBJETO OFERTADO ATENDEM  
INTEGRALMENTE AO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, SEDIADA: \_\_\_\_\_

---

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que a licitante e objeto ofertado atendem integralmente às especificações descritas no Edital acima registrado e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS** e todas as exigências ao licitante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

---

Local e Data

---

Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

**ANEXO V**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 008/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP  
E DE FATURAMENTO**

Declaro (amos), (Nome da empresa), (CNPJ), estabelecida na (rua: nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), sob as penas de incorrer no artigo 337-F do Código Penal, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da LC 123/2006 e suas alterações, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado pelo sócio-proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>	<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>
Janeiro/2019		Janeiro/2020	
Fevereiro/2019		Fevereiro/2020	
Março/2019		Março/2020	
Abril/2019		Abril/2020	
Mai/2019		Mai/2020	
Junho/2019		Junho/2020	
Julho/2019		Julho/2020	
Agosto/2019		Agosto/2020	
Setembro/2019		Setembro/2020	
Outubro/2019		Outubro/2020	
Novembro/2019		Novembro/2020	
Dezembro/2019		Dezembro/2020	
<b>Acumulado/2019</b>		<b>Acumulado/2020</b>	

E por ser a expressão de verdade, firmo (amos) a presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Sócio-Proprietário:

\_\_\_\_\_  
CPF do declarante

Contador da ME/EPP:

\_\_\_\_\_  
CRC do declarante

**ANEXO VI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 008/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Local (Cidade – UF) data

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

**ANEXO VII**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 008/2021**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, SEDIADA: \_\_\_\_\_

---

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

---

Local e Data

---

Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

---

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 008/2021**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO N.º 149/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>, nesta data, cópia do Edital de Licitação – PP N.º 008/2021.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do *email*: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

**A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**

**ANEXO IX**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 008/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS 8.012/20 E 8.068/20  
DA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto nas leis municipais nº 8.012/20 e 8.068/20, que plenamente cumpre o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela lei federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Local (Cidade – UF)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)